

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 / PROCESSO Nº 22.411/2019

SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP, ora recorrida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.398.564/0001-50, com sede na Rua Pauliceia, nº 53, Parte, Nogueira, Petrópolis/RJ, CEP: 25.730-260, neste ato representada por seus sócios **MARILUCI GALVÃO CARNEIRO DA COSTA**, sócia administradora e engenheira civil responsável técnica, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.724.007-00 e **MARCO ANTÔNIO GALVÃO CARNEIRO DA COSTA**, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.940.477-45, nos autos, tempestivamente, na presença de V. Sra., apresentar suas;

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo interposto por **PETROVIAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, ora recorrente, igualmente já qualificado, requerendo a juntada da mesma aos autos e que sejam estas, após preenchidas as formalidades de estilo, remetidas a instancia *ad quem*, para os fins de direito.


Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.



14.480-1


Mariluci Galvão Carneiro da Costa
Responsável Técnica/Sócia Administradora
CREA/RJ Nº 2006129136
CPF Nº 084.724.007-00


Marco Antônio Galvão Carneiro da Costa
Sócio Administrador
RG: 09400308-4 IFP/RJ
CPF Nº 022.940.477-45

EMINENTES SENHORES JULGADORES DA COLETA TURMA DISTRIBUÍDA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 / PROCESSO Nº 22.411/2019

Recorrido: **SERPAV COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – EPP**

Recorrente: **PETROVIAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**

INTRÓITO

O recorrente interpôs recurso administrativo perante esta Comissão na tentativa de reformar a decisão proferida no dia 19/06/2019, no que tange a habilitação para o certame, alegando que a declaração de situação da recorrida não condiz com a realidade.

Deveras, as argumentações expendidas no recurso ora averbado não são hábeis a ensejar a reforma, uma vez que não possuem suporte e respaldo fático/jurídico frente à fundamentação de decisão impugnada.

CONTRARRAZÕES

Verifica-se, nos autos, que **o recorrente deixou de apresentar documentos e argumentos que corroborem com suas singelas alegações.**

A Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foi criada em 2006 para regulamentar a atividade de pequenas e médias empresas. Delá para cá, ela já passou por algumas mudanças, mas pode-se dizer que o grande papel desta lei é fomentar a atividade empreendedora no país facilitando a vida jurídica desses empreendedores.

Para tanto, existe um limite para a empresa realizar o enquadramento, sendo normal confundir as denominações, já que estas são as classificações possíveis para empresas que têm menor volume de faturamento e que, atendam alguns requisitos legais.

A receita bruta da empresa é um critério econômico-técnico qualificador da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ressaltamos o caráter objetivo de tal verificação, o que relativizaria o caráter formal de comprovação de tal condição.

Neste ponto, cabe informar que constam nos autos os documentos acerca do contrato social que constatou a razão social da recorrida, bem como declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006 e comprovação da condição de ME ou EPP.

Ao realizarmos diligências nos PORTAIS GOVERNAMENTAIS (RECEITA FEDERAL E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) de pesquisas de transparência para examinar a renda bruta, VERIFICA-SE O ENQUADRANDO NOS LIMITES LEGAIS, ficando evidenciado o caráter de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Afastando por de imediato a possibilidade exclusão do certame.

Neste momento, devemos ter cuidado com o excesso de rigor formal ao observar o espírito da lei, a sensibilidade e gravidade dos argumentos sequencialmente expostos demandam profunda e cautelosa análise por parte desta Comissão.

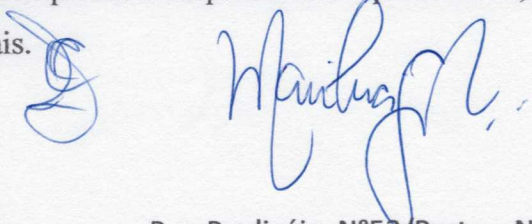
Note-se que o recorrente objetiva a inabilitação da recorrida mediante tentativas dissimuladas.

NÃO HÁ MOTIVO RAZOÁVEL PARA NEGAR-SE A VALIDADE DOS DOCUMENTOS EXIBIDOS PELA RECORRIDA, SENDO CERTO QUE TAIS DOCUMENTOS SÃO FRUTO DOS PORTAIS GOVERNAMENTAIS.

Dessa forma, podemos afirmar que a declaração da empresa, ora recorrida, acerca de enquadramento, promovida no curso do processo licitatório, foi regular e por consequência, deve ter o condão de habilitação.

É mister salientar que a falta da comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não poderá jamais ser motivo de inabilitação da empresa, pois isto seria uma atrocidade passiva.

O que acontece nesse caso é que se a empresa não comprova seu enquadramento ela vai competir de igual para igual a uma empresa normal sem as prerrogativas da Lei 123/06 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, só isso, iria competir sem os direitos que tem em relação às demais.



Aliás, a única chance da empresa ser inabilitada por falta da comprovação do seu enquadramento seria em uma licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aí sim ela teria que ser posta fora do certame.

Utilizar de subterfúgios legais, como por exemplo a auto-declaração do recorrente é situação escusa e que merece atuação robusta desta Comissão para impedir o sucesso do premeditado ato ilegítimo.

LOGO, EXISTE PROVA INCONTESTÁVEL SOBRE O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE, ORA RECORRIDA, COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

Consequentemente há de ser julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE por esta Colenda Turma o recurso perpetrado pelo recorrente.

DA RECORRENTE

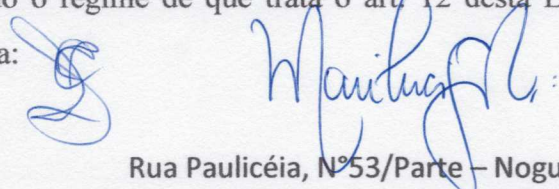
Apregoa em seu RECURSO seja feita JUSTIÇA e cita a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, solicitando sanções a RECORRIDA, e chegando a dizer que nos utilizamos da Lei para FRAUDAR LICITAÇÃO, cita diversas partes da Lei que lhe é conveniente, mas por desconhecimento ou por pura conveniência esqueceu de citar:

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.603.735/0001-75
NOME EMPRESARIAL: PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS LORENZO GULIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	THIAGO FARO LORENZO GULIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2019 às 19:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.905.111/0001-08
NOME EMPRESARIAL: ERWIL CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.620.000,00 (Dez milhões, seiscentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRES GULIAS LORENZO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS LORENZO GULIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2019 às 19:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RECORRENTE que pede JUSTIÇA nos autos, parece estar em inconformidade com a Lei, pois possui como Sócio Administrador o Sr. José Carlos Lorenzo Gulias que também é Sócio Administrador de outra empresa, e por este motivo não poderia estar se beneficiando da Lei 123.

Verificando o Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Ano XXXIII - Nº 59 de 11/06/2019, pagina 63 (cópia em anexo), constata-se que a RECORRENTE possui contrato assinado em 03/06/2019 no valor de R\$ 5.106.002,86, para obras no prazo total de 120 (cento e vinte dias), e totalmente empenhado.

Verificando o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, Ano XXVII - Nº 5640 de 12/03/2019, pagina 04 (cópia em anexo), constata-se que a RECORRENTE possui contrato assinado no valor de R\$ 2.380.931,98, para obras no prazo total de 120 (cento e vinte dias), e totalmente empenhado.

Somados os contratos chegam a monta de R\$ 7.486.934,84 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, oitenta e quatro centavos), apenas em 02 (dois) contratos assinados no ano de 2019.

Através das informações acima constata-se que a RECORRENTE, que argumenta sobre a RECORRIDA, apresenta em contratos acima citados valores superiores ao teto estabelecido para empresas de pequeno porte.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Verifica-se, nos autos, que o recorrente deixou de apresentar documentos e argumentos que corroborem com suas singelas alegações.

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar:

“Item 2.1.14) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove que o licitante já EXECUTOU SERVIÇO SEMELHANTE ao objeto deste Edital, em nome da empresa e/ou de seu Responsável Técnico;”(grifos nossos)

Em atenção a essa exigência, o recorrido apresentou os documentos **CONTRATO DE REPASSE Nº 849642/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, nominado por esta Instituição, bem como providenciou o **ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TAPA-**

BURACO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ, melhor descrito abaixo:

SERVIÇO SEMELHANTE AO OBJETO DO EDITAL:

FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ NA AVENIDA BARÃO DE AMAZONAS E NAS RUAS MONSINHORA BACELAR E ROCHA CARDOSO – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ, CONTRATO DE REPASSE Nº 849642/2017 – MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA.

ATESTADO SERPAV TEM COMO OBJETO:

Execução de serviços de pavimentação, tapa-buraco e obras de infraestrutura em vias públicas do Município de Paraíba do Sul/RJ.

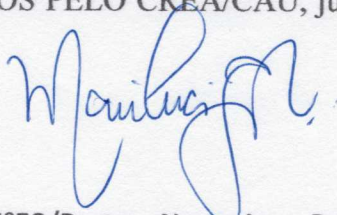
Tais documentos, ao revés do apontado pelo Recorrente, e já decidido pela Comissão de Licitação, atendem ao exigido no Edital.

Devemos nos ater a correta exegese do dispositivo sob comento, qual seja, o edital. O mesmo proclama a necessidade da situação da licitante, ora recorrido, atender o objeto com serviços de característica semelhante.

Assim sendo, para o atendimento do preconizado nesta seara, basta que seja comprovado serviços de característica semelhante, conforme consta no item 2.1.14 do edital.

Não se pode perder de vista que atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio o recorrido apresentar sua documentação no que se refere ao item 2.1.14 almejando ser contratada.

“Item 2.1.14) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de ATESTADO DEVIDAMENTE REGISTRADO E ARQUIVADOS PELO CREA/CAU, juntamente com a certidão de Acervo Técnico.”
(grifos nossos).



Ocorre que, tal assertiva encontra-se coberta de veracidade, a planilha de serviço do referido edital de licitação que tem como objeto aplicação de CBUQ, incluindo fornecimento e transporte. Possui a quantidade aproximada de:

359,36 M3 com 6cm, que equivale a aproximadamente 862,46 T de CBUQ

81,79 M3 com 3cm, que equivale a aproximadamente 196,30 T de CBUQ

Totalizando 1.058,76 T aproximadamente

Nitidamente, verifica-se que o atestado da empresa SERPAV, ora recorrido, possui 1.200,00 T de CBUQ.

A planilha de serviço do referido edital de licitação que tem como objeto Aplicação de CBUQ, incluindo fornecimento e transporte. Possui a quantidade aproximada de:

359,36 M3 de aplicação de CBUQ

81,79 M3 de aplicação de CBUQ

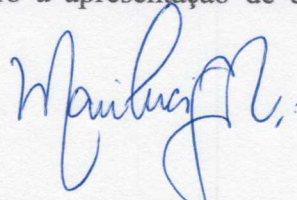
Totalizando 441,15 M3

Resta cristalino que o atestado da empresa SERPAV, ora recorrido, possui 500,00 M3 de CBUQ

No que se refere ao valor, fica claro, portanto, que a míngua da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a imaginada incoerência dos preços contidos, esta não poderia ser alijada da disputa por meras conjecturas.

A simples diferença (a menor) de preço entre não constitui elemento suficiente para se afirmar que a mesma não possa ser executada.

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado, a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documentos que deveriam integrar o envelope pertinente à habilitação.



Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento ou informação posteriormente à fase apropriada.

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos...”

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Por fim, cabe ressaltar que a empresa SERPAV, ora recorrida, possui 20 anos no ramo de pavimentação asfáltica, e as obras constatadas no referido atestado foram executadas entre os anos de 2017/2018, com averbação pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, em 04/05/2018.

Conseqüentemente há de ser julgado **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** por esta Colenda Turma o recurso perpetrado pelo recorrente.

CONCLUSÃO

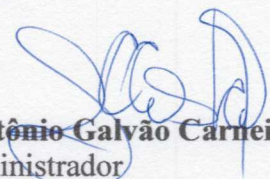
Ratificando a Recorrida os argumentos já desenvolvidos e expendidos no curso do processo, e cujas deficiências serão suprimidas pelo exímio saber jurídico dos Ilustres Julgadores que compõem a Colenda Turma Distribuenda, pede e espera o mesmo, que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo recorrente, na forma legalmente prevista, sendo mantidas as determinações da decisão a quo com medida de lidima justa.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.


Mariluci Galvão Carneiro da Costa
Responsável Técnica/Sócia Administradora
CREA/RJ Nº 2006129136
CPF Nº 084.724.007-00


Marco Antônio Galvão Carneiro da Costa
Sócio Administrador
RG: 09400308-4 IFP/RJ
CPF Nº 022.940.477-45

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

SERPAV COMERCIO E PAVIMENTACAO LTDA EPP

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0593941-1	02.398.564/0001-50	15/01/1998	15/01/1998

Endereço:

R PAULICEIA, 53, PARTE, Nogueira, Petrópolis, RJ, 25.730-260

Capital Social:

R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Prazo de Duração

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Capital Integralizado:

R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Indeterminado

EPP

Último Arquivamento:

Ato antigo/Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)

Situação Registro Ativo

Data	Número	Ato/eventos
24/04/2015	00002753187	999/105

Status Sem Status

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL: EXECUCAO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA EM GERAL, TAIS COMO, OBRAS DE MOVIMENTO DE TERRA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO, EDIFICACOES, INSTALACOES PREDIAIS, PINTURAS PREDIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL E MANUTENCAO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, INCLUSIVE CONCRETO.

Atividades Econômicas:

- ◆ 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- ◇ 4120400 Construção de Edifícios
- ◇ 4222701 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação
- ◇ 4299599 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
- ◇ 4313400 Obras de Terraplenagem
- ◇ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ◇ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ◇ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ◇ 4399199 Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente
- ◇ 4744004 Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas
- ◇ 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- ◇ 4930201 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal
- ◇ 4930202 Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- ◇ 7112000 Serviços de Engenharia
- ◇ 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos

Sócios:

MARCO ANTONIO GALVAO CARNEIRO DA COSTA

CPF/CNPJ: 022.940.477-45

Participação no capital: R\$ 138.600,00

Condição: Sócio

MARCO ANTONIO GALVAO CARNEIRO DA COSTA

CPF/CNPJ: 022.940.477-45

Participação no capital: R\$ 0,00

Condição: Administrador

MARILUCI GALVAO CARNEIRO DA COSTA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 084.724.007-00

Participação no capital: R\$ 138.600,00

Condição: Sócio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.398.564/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/01/1998

NOME EMPRESARIAL
SERPAV COMERCIO E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERPAV CARNEIRO E FILHOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PAULICEIA

NÚMERO
53

COMPLEMENTO
PARTE

CEP
25.730-260

BAIRRO/DISTRITO
NOGUEIRA

MUNICÍPIO
PETROPOLIS

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2019** às **10:37:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH e MEGA ENGENHARIA EIRELI

Objeto: A alteração quantitativa da planilha original, sem acréscimo de valor, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Fundamento: Artigo 482, inciso II, alínea "a" e "b", do RGCAF e no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 06/200.310/2018

Instrumento: Contrato nº 34/2019

Data da assinatura: 03/06/2019

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMIH e PETROVIAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Bairro Maravilha Oeste, complementação das obras de drenagem, saneamento e pavimentação nas comunidades Alhambra e Fernão Magalhães I e II - em Campo Grande, na área da IH/SUBI/CGO/3º GO XVIIIº AR - AP 5.2

Valor: R\$ 5.106.002,86

Prazo: 210 dias

Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0319.1718

Natureza da despesa: 4.4.90.51.01

Nota de empenho: 2019/000260 e 2019/000261

Valor do Empenho: R\$ 5.106.002,86

Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Associação dos Músicos Militares do Brasil - AMBRA - aprovou o aumento da mensalidade - Matr. 174. Dispensário Santa Terezinha do Menino Jesus da Gaveia - eleição da Diretoria e C. consultivo 2019 / 2024 - Matr. 2.035. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - aprovou de contas ex 2018 - Matr. 2.524. Igreja Presbiteriana de Turiagu - eleição da diretoria 2019 - Matr. 2.784. Tattwa Cristo Jesus Os Divinos Mestres - Eleição e posse da Diretoria e Cons. Fiscal para o mandato de 2019 / 2024, aprovação das contas de 2018, com Parecer do Cons. Fiscal e prestação de contas do 2º e 3º quadrimestre do Torneio João A. Simões - Matr. 2.817. Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa - AGO/IE - Eleição do Conselho Administrativo - 02 anos (2019 / 2021); Aprovação de contas 2018 - Matr. 5.141. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - IBP - subst de diretor e conselheiros - Matr. 5.621. CAPEMISA - Instituto de Ação Social - aprovou de contas 2018 - Matr. 8.677. Igreja Presbiteriana de Benfica - Aprovou da reforma estatutária consolidação - Matr. 17.039. Igreja Evangélica Pentecostal Salvação por Cristo - eleição da diretoria e comissão de contas e relator de finanças 2019 / 2021 - Matr. 24.598. Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social Valia - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: Apreciação das Demonstrações Contábeis do relatório dos auditores e parecer do Conselho Fiscal - 2018; Assuntos gerais. - Matr. 33.810. Sociedade Amigos da Joatinga - eleição da diretoria e C. fiscal 2019 / 2020 - Matr. 71.763. Associação de Moradores de Beira Rio - eleição da diretoria e C. fiscal 2019 / 2023 - Matr. 72.795. CEDAE Saúde - Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE - nomeação de novo diretor-presidente mandato até 10/06/2019 - Matr. 98.426. Associação Missionária Vida Nova - em Irajá - Avenida Monsenhor Félix, N. 602 - aprovou da criação da filial em St Catarina - Matr. 99.513. Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Município do Rio de Janeiro - aprov das contas 2017 - Matr. 109.448. Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro - prestação de contas 2018 - Matr. 114.507. Sociedade Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia Capítulo do Rio de Janeiro - eleição da diretoria 2019 / 2022 - Matr. 163.710. Sindicato das Empresas de Ônibus da Cidade do Rio de Janeiro - AGE - Prestação de contas - Jan / Abr 2019; Aprovação do Orçamento - 2019; Aumento da contribuição sindical. - Matr. 168.343. Associação dos Motoristas de Táxi da Zona Oeste - em Campo Grande - AMOTAZO - eleição da diretoria 2019 / 2023 - Matr. 184.144. Congregação das Missionárias da Caridade

(Matriz) - Reunião Diretoria - reeleição da Diretoria filial Jacobina Bahia - Matr. 197.414. Comunidade Batista Peniel - Estrada da Cachamorra, Nº 2900 Campo Grande - eleição da diretoria com mandato indeterminado / consolidação - Matr. 205.565. Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - FABOM - subst de membros do C. curador - Matr. 209.566. Mongeral Aegon Fundo de Pensão - Nomeação e Posse do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal - 29/04/2019 - 29/04/2022 - Matr. 211.540. Associação de Moradores Carmel Village II - eleição da diretoria 2019 / 2020 - Matr. 214.774. Comissão Diretora Regional Provisória Estadual do DEM-Democrata - eleição da diretoria 2019 / 2022 - Matr. 217.076. Assembleia de Deus Ministério Boas Novas - Rua Plofin, 90, L. 8, Qd 5, Jacarepagua - eleição da diretoria 2019 / 2021 / alt da sede / consolidação - Matr. 225.518. Templo de Tradições Ilé Axé D' Ogum-Já - eleição da diretoria 2017 / 2021 - Matr. 235.558. ABEP - Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás - eleição da diretoria executiva e comitê executivo - Matr. 260.797. IMP - Instituto de Medicina e Projeto - abert de filial - Barra Mansa - RJ - Matr. 266.100. Instituto CRIARE RIO Associação Civil - eleição da diretoria 2019 / 2024 - Matr. 273.473. Intrepidos Moto Clube - eleição do C. diretor - 2016 / 2018 - Matr. 278.571. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: ANSELT Representações Ltda - dissolução - Matr. 113.158. Multimercado Representações Automotivas Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 132.676. Toscano e Duarte Consultoria e Representações Ltda - dissolução - Matr. 147.732. JCG Documentos e Serviços Especializados Ltda - ME - saída de sócio / consolidação - Matr. 155.852. Furriel Consultoria em Qualidade Treinamento e Informática Ltda - dissolução - Matr. 156.153. Translyter Transportes e Aluguel de Maquinas Eireli - saída de sócio / alt da sede / consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital - Matr. 161.833. RFC Corretora de Seguros de Vida Ltda - saída e admissão de sócio / alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 168.542. Centro Nacional de Concursos Ltda - dissolução - Matr. 179.223. Nefrocênica Assessoria Médica Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 181.128. CK Mattoso Cultural Ltda - dissolução - Matr. 186.195. Matesco & Lopes Consultoria Ltda - alt da sede / alt de objeto - Matr. 188.849. ACCOB Assessoria Comercial e Cobrança - dissolução - Matr. 192.552. Auto Escola Nova Barra Ltda - dissolução - Matr. 195.123. Tec Line Sistemas Eletrônicos de Segurança Ltda ME - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 203.784. Phenix - Serviço de Assessoria Patrimonial Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 206.024. Serwe Empreendimentos e Participações Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação / alt da administração - Matr. 207.482. Paula Nader Arquitetos Associados Ltda - saída e admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 211.083. Faros Agentes Autônomos de Investimentos Ltda - admissão de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 243.411. L3 Arquitetura Projetos e Construções Ltda - alt da sede / consolidação - Matr. 245.064. E.Braga arquitetura Ltda-ME - dissolução - Matr. 250.413. AR Virtual Serviços Medicos Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 251.006. Clínica Dermatológica Dra Robertha Nakamura Ltda - saída de sócio / alt da denominação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 252.114. Rainata Construções Ltda - ME - saída e admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 252.609. HLB Brasil Pryor Outsourcing Serviços Contábeis Ltda - consolidação / alt da denominação - Matr. 253.812. Construchosa Manutenção e Reforma Eireli - saída de sócio / consolidação / alt da denominação / aumento do capital - Matr. 254.545. Vishva Vidya Yoga Produção Cultural e Empreendimentos Ltda - saída de sócio / cessão de cotas - Matr. 262.170. Sarkis Investimentos - Agente Autônomo de Investimentos Ltda - saída de sócio / cessão de cotas / consolidação - Matr. 262.752. Beleza Profissional MB Ltda - alt da sede - Matr. 263.289. MG Rio Consultoria e Contabilidade S/S Ltda - EPP - admissão de sócio / consolidação / alt da administração - Matr. 264.657. Froeseler Corretora de Seguros de Vida Ltda - dissolução - Matr. 264.840. EBRJ Empreiteira e Distribuidora de Paralelepípedos e Pedras Portuguesa Ltda - alt da sede / consolidação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 268.155.

Horizon Capital do Brasil Ltda - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 269.448. Greenfield Inovação e Tecnologia Ltda - consolidação / alt da denominação / alt de objeto / aumento do capital / alt da administração - Matr. 272.525. Zoldan Negocios Imobiliarios Ltda ME - dissolução - Matr. 273.956. Medcare Serviços Medicos Ltda - alt da sede / alt da denominação / alt de objeto / alt da administração - Matr. 274.348. FSCCunha Tecnologia da Informação Eireli - saída e admissão de sócio / consolidação - Matr. 277.593. Bella Piero Produções Artísticas Ltda - admissão de sócio / consolidação - Matr. 278.606. CONTRATOS: Zunino Santos Serviços Medicos Ltda - Matr. 279.027. Clínica Reis Serviços Medicos Ltda - Matr. 279.028. Espaço Medico Seletto Ltda - Matr. 279.029. Maya Comercio, Promoção de Vendas, Treinamento e Apoio Administrativo Ltda - Matr. 279.038. JT Clinica de Podologia Ltda - Matr. 279.039. Souza Medicina & Saude Ltda - Matr. 279.040. Beatriz Potsch Consultorio Odontologico Ltda - Matr. 279.041. G&S Serviços Medicos e Nutricionais Ltda - Matr. 279.042. Honorio Fisioterapia Ltda - Matr. 279.043. ESTATUTOS: Igreja Evangelica Assembleia de Deus Ministerio Boas Novas de Paz - Areinha - Matr. 279.030. Associação Village Marie - Matr. 279.031. Igreja Evangelica Visão de Cristo Ministerio Salvando Vidas - Matr. 279.032. Ile Ase Igbo Oni Ode - Matr. 279.033. Sociedade Brasileira de Metamateriais - SBMETA - Matr. 279.034. Comunidade Evangelica Filhos da Graça - Matr. 279.035. Associação de Moradores da Vila Pajuçara 289 - Matr. 279.036. Sociedade Brasileira de Odontologia Integrativa - Matr. 279.037.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)**

PROCESSO ORIGEM: 07/04/002.745/2015

INSTRUMENTO: 19º Termo Aditivo nº 012/2019 ao Contrato nº 069/2015

ASSINATURA: 06/06/2019

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE e a

SPINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira do 12º Termo Aditivo nº

050/2017 ao Contrato nº 069/2015.

FUNDAMENTO: Voto contido no processo 40/000.790/2017 - TCMRJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo: 06/001.333/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2015

Data da Assinatura: 22 de maio de 2019.

Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a CLARO S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, até

25/02/2020.

Valor Total: R\$ 183.452,22 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e

cinquenta e dois reais e vinte dois centavos).

Programa de Trabalho: 11.01.15.122.0389.2419

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26

Empenho: 2019/000111, no valor de R\$ 146.085,32 (cento e quarenta e

seis mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fundamento: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo nº 07/006484/2018

1º Termo Aditivo nº 21/2019 ao Convênio nº 185/2018.

Data da assinatura: 20/05/2019.

Partes: PCRJ/SME e a INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA

SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL - RECANTO DA CRIANÇA FELIZ.

Objeto: Retificação no caput da numeração do CPF e Carteira de

Identidade da representante legal.

Fundamento: Art. 65, II da Lei nº 8.666/1993.



Elimine os focos de *Aedes aegypti* na sua casa e ajude a evitar a dengue, zika e chikungunya.

#FaçaSuaParte

**AQUI MOSQUITO
NÃO SE CRIA**



BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2019, livro F-70, fls. 36/37. Processo Administrativo nº 2909/2019. Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a Empresa W5 INFORMÁTICA LTDA. O presente instrumento tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 56.415,00 reconhecida da dívida do serviço prestado de 01 a 30 de junho de 2018. O Programa de Trabalho nº 15.01.28.846.0001.0001 bem como código de despesas de nº 3390.92.00, fonte 000 e nota de empenho nº 316/2019 da Secretaria de Fazenda. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 67/2019
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2019, livro B-45 fls. 13/16 Processo Administrativo nº 50539/2018. Contrato de Execução de Obras entre o Município de Petrópolis e PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O objeto deste contrato, sob o regime de empreitada por preço global, é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRUTURA DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. O prazo para conclusão é de 120 dias corridos. A Contratada receberá o valor global de R\$ 2.380.931,98. Os Programas de Trabalho nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.00, fonte 000 e nota de empenho nº 346/2019, no valor de R\$ 1.400.000,00, nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.00, fonte 001 e nota de empenho nº 347/2019, no valor de R\$ 200.931,98, nº 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.00, fonte 046 e nota de empenho nº 348/2019, no valor de R\$ 400.000,00 todas da Secretaria de Obras, habitação e Regularização Fundiária. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PE 55/18 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, “ZERO QUILOMETRO”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1180-04 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 242.000,00. DATA/HORA: 25/03/19 às 14h.

PE 56/18 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, “ZERO QUILOMETRO”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1177-08 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 181.323,20. DATA/HORA: 25/03/19 às 15h.

PE 57/18 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PERMANENTE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1160-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 1.088.001,54. DATA/HORA: 26/03/19 às 14h.

Editais completos e maiores informações a partir de 12/03/19, nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações), www.licitacoes.caixa.gov.br e na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ. Esclarecimentos: através do tel/fax (0xx24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 27 de fevereiro de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS EXCLUSIVOS

PE EXC. 68/18: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, “ZERO QUILOMETRO” (AMBULÂNCIA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1140-37 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 80.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 27/03/19 às 14h.

PE EXC 03/19: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, “ZERO QUILOMETRO”, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11129.492000/1140-40 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 50.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 27/03/2019 às 15h.

Editais completos e maiores informações a partir de 13/03/19, nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações), www.licitacoes.caixa.gov.br e na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ. Esclarecimentos: através do tel/fax (0xx24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 27 de fevereiro de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PETRÓPOLIS – 2019, EM ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE MUNICIPAL PREFEITO PAULO RATTES, ITAIPAVA, PETRÓPOLIS, RJ, NO PERÍODO DE 01/05/2019 a 05/05/2019. Valor estimado: R\$ 62.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 25/03/19 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 12/03/19, no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel/fax (0xx24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 07 de março de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 02/19

50447/2017.. Mary Lourdes Nascimento de Oliveira Rios
56004/2017.. Daniel Ferreira Marcolino
9289/2018... Maria Isabel de Souza Lima
28337/2018.. Regina Beatriz Meira Wanderley
49966/2018.. Santander Brasil
51923/2018.. Rafael Lemos Mendonça
51925/2018.. Rafael Lemos Mendonça
54197/2018.. Catia Mattoso Guedes Brito
56773/2018.. Hospital Clínico de Corréas Ltda

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 – Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 07 de março de 2019.

BRUNO LEAL MALHEIROS
Diretor do DESUP

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 061 28 de fevereiro de 2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE efetivar, no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no Estágio Probatório ao qual se submeteram, em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 6946/12, artigos 22 a 26.

Servidor	Matrícula
ATENIENSE DANIEL BARBOSA DA SILVA	7706
CAMILA LAURINDO DOS SANTOS	7686
CHRISTIAN LIMA VIEIRA	7648
ELISANGELA FERREIRA VASCONCELLOS	7710
FABIANE GONÇALVES DIAS	7663
ILMA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS	7670
MIRIAM RIBEIRO DA CRUZ MAGALHÃES	7688
ODETE ROSA NARCISO	7685
PAULO ROBERTO CARVALHO ROSADO	7661
RAQUEL CLEYDE DA SILVA MATOS	7684
ROBSON NASCIMENTO ALVES	7709
THATIANE FONSECA ROCHA NEVES	7671

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 031/19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0009/19. Ata de Registro de Preço nº 055/18. Processo: 15958/17.

Base Legal: art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Firmado em: 22/01/19.

Petrópolis, 22 de janeiro de 2019

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 066/19
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 28836/18.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar “algodões, derivados, etc...”, para atender as necessidades da Divisão de Almoarifado/Dialm – SMSp, pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 38 da Lei 8666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/18. Programa de trabalho: nº 18.02.10.302.2018. 2062.3390.30 – Fonte 00 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.30 – Fonte 11. Valor Global: R\$ 555.302,25 Homologação: 18/02/19.

Petrópolis, 20 de fevereiro de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 067/19
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 28837/18.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar “agulhas, laminas e seringas, etc...”, para atender as necessidades da Divisão de Almoarifado/Dialm – SMSp, pelo período de 12 (doze) meses. Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 38 da Lei 8666/93. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/18.